



CENTRO DE ESTUDOS
EuroDefense – Portugal

Mesa Redonda

***Portugal e a PESD no
Quadro do Tratado
Constitucional***

Sínteses EuroDefense – 4

Lisboa, Junho de 2005

Nota Prévia

A Mesa Redonda, da qual decorre o presente Documento Síntese, realizou-se antes dos referendos na França e na Holanda com resultados que alteraram o ambiente internacional de forma significativa.

Temas de Debate

Panorama e prospectiva da PESD, em particular no novo quadro do Tratado Constitucional, do papel político/estratégico da UE e das respectivas missões e capacidades portuguesas neste contexto.

➤ ***A PESD e o Tratado Constitucional***

- Novidades no âmbito da PESD.
- Desafios e opções para Portugal.
- Consequências de uma eventual rejeição do tratado.

➤ ***O Conceito Estratégico Europeu***

- Que tipo de missões.
- Complementaridade com a Aliança Atlântica.
- Prioridades e capacidades.

➤ ***A reforma das Forças Armadas Portuguesas***

- As Cooperações Estruturadas, o *Headline Goal* 2010 e os *Battle Groups*.
- Orientações e prioridades.

Índice

Introdução.....	3
Síntese da Mesa Redonda	4
1. A PESD e o Tratado Constitucional	
➤ Novidades introduzidas pelo Tratado Constitucional.....	4
➤ As incertezas quanto à ratificação do Tratado Constitucional.....	5
➤ Consequências e opções para Portugal.....	6
2. A dimensão estratégica Europeia	
➤ A UE, um actor global	6
➤ O diálogo transatlântico.....	7
➤ Diplomacia e defesa na UE.....	8
3. Incidências sobre as Forças Armadas portuguesas	
➤ Cooperações estruturadas	9
➤ Os interesses de Portugal.....	9
➤ A reforma das Forças Armadas Portuguesas	10
Ideias - Força.....	12

Introdução

No âmbito do Plano de Actividades do EuroDefense-Portugal para 2005 foi prosseguida a actividade do Grupo de Trabalho (GT) “Portugal e a PESD” orientado para a reflexão sobre o desenvolvimento da PESC e a promoção do seu debate.

Com o patrocínio do Instituto de Defesa Nacional e planeamento e organização deste GT, a Direcção do EuroDefense-Portugal promoveu a realização, nas instalações do IDN no dia 11 de Maio de 2005, de uma mesa Redonda subordinada ao tema **“Portugal e a PESD no Quadro do Tratado Constitucional”** tendo como finalidade **“proporcionar a reflexão aprofundada e o debate sobre a evolução da PESD no quadro da aprovação ou da eventual rejeição do Tratado Constitucional e do seu reflexo na reforma das FA portuguesas”**.

Participaram como especialistas em questões europeias de segurança e defesa as seguintes personalidades: **Prof. Doutor João Marques de Almeida, Dr. Júlio Miranda Calha, Prof. Doutora Maria Carrilho, Dr. João Paulo Costa, TGen. Abel Cabral Couto, VAlm. António Rebelo Duarte, Dr. Carlos Gaspar, Dr. António Figueiredo Lopes, Dr.^a Luísa Meireles, TGen. José Pinto Ramalho e Gen. José Loureiro dos Santos.**

O Documento Síntese que agora se edita foi organizado a partir das exposições e debate ocorridos na Mesa Redonda e tendo em referência os documentos sobre o tema elaborados e difundidos anteriormente pelo EuroDefense-Portugal.

Este documento, cuja metodologia foi do conhecimento e aquiescência dos participantes, é da responsabilidade de elaboração do GT e tem como finalidade constituir-se como instrumento de registo e de difusão limitada a entidades com responsabilidades e interesse no processo de evolução da PESC/UE.

Aqui renovamos os nossos agradecimentos a todos os participantes na Mesa Redonda pela sua disponibilidade e empenho nesta reflexão aprofundada.

Lisboa, Junho de 2005

O Grupo de Trabalho
TGen Abel Cabral Couto
MGen Mário Lemos Pires
Dr.^a Luísa Meireles
Dr. Jorge Cabaço
Dr.^a Helena Carrapiço

Portugal e a PESD no Quadro do Tratado Constitucional

Síntese da Mesa Redonda

1. A PESD e o Tratado Constitucional

A Política Europeia de Segurança e Defesa evoluiu consideravelmente desde St. Malô em 1998, cimeira na qual foi proposto que a União Europeia desenvolvesse as capacidades militares e humanitárias necessárias para responder a uma crise internacional. Actualmente, são já visíveis os progressos da UE no sentido de desempenhar um papel na área da segurança internacional em maior conformidade com a sua dimensão económica. Entre os factos mais relevantes, é possível sublinhar a elaboração de uma Estratégia Europeia de Segurança (EES), o desenvolvimento de uma visão comum das ameaças e a organização e implementação de missões militares e civis, incluindo de polícia e administrativas.

➤ *Novidades introduzidas pelo Tratado Constitucional*

O Tratado Constitucional pretende levar ainda mais longe a integração europeia, através da introdução de elementos inovadores que podem ser entendidos como o caminho para atingir uma Defesa Comum. Entre estes elementos, é possível realçar os seguintes: o conceito de *Battle Group*, as cooperações estruturadas permanentes, uma cláusula de solidariedade, uma cláusula de defesa comum e o alargamento do âmbito das missões.

- No que diz respeito a estas últimas, o Tratado Constitucional vem actualizar as Missões de Petersberg. (n.º 2 do Art.º 17º do Tratado da UE). A estas são acrescentados outros tipos de missões como as operações de prevenção de conflitos e de estabilização pós-conflito, as missões de apoio técnico militar e as acções de desarmamento.
- É no âmbito destas missões que foram desenvolvidos os *Battle Groups*. Face à dificuldade em conferir operacionalidade efectiva ao *Headline Goal de Helsínquia* (1999), os Estados-Membros comprometeram-se a criar até 2010 uma capacidade de resposta rápida e decisiva, aplicável a uma gama alargada de operações. Os *Battle Groups* são parte integrante desta capacidade: trata-se de agrupamentos de forças tendo como núcleo uma unidade de tipo batalhão constituído por 1500 militares, nacionais do mesmo país ou coligados.
- Relativamente às cooperações estruturadas permanentes, todos os Estados-Membros que o desejarem podem constituir uma cooperação desde que

satisfaçam os critérios em termos de capacidades militares (Art.º III-312º do Tratado Constitucional).

- A Cláusula de Solidariedade estabelece a obrigatoriedade dos países da União Europeia em prestar assistência no caso de um dos Estados-Membros ser vítima de um ataque terrorista ou de uma catástrofe natural (Art.º I-43º).
- Por fim, a Cláusula de Defesa Mútua apresenta semelhanças à anterior Cláusula de Solidariedade, embora diga respeito a ataques militares (nº7 do Art.º I-41º).

➤ *As incertezas quanto à ratificação do Tratado Constitucional*

O caminho escolhido pela Convenção que elaborou o Tratado não é, no entanto, consensual, tendo até sido alvo de grande polémica no seio dos Estados-Membros.

Por um lado, é de realçar a falta de correspondência entre a ambição da União e as suas actuais capacidades. Para atingir os objectivos a que se propôs, a simples ambição da UE não é suficiente para lhe permitir chegar ao nível de potência estratégica. Dificuldade esta que se deve essencialmente a uma tensão decorrente da sua natureza e que trava a sua evolução. Por outro lado, o contexto sócio-económico que a União atravessa de momento, juntamente com as sequelas deixadas pela Guerra do Iraque, não favorece um progresso das capacidades no âmbito da segurança e defesa europeias. Os países da União têm, no entanto, que tomar consciência do facto de que, se a UE não se mostrar capaz de agir como um verdadeiro actor global perderá influência na cena internacional.

Acresce a este quadro a existência de posições e divergências de Estados-Membros em relação ao actual quadro internacional, em particular a situações que se podem constituir em “questões fracturantes” no âmbito da PESC. Referem-se, com maior relevo, a questão da associação/integração na UE da Turquia e da Ucrânia, a postura europeia no processo do Iraque e as relações com a China. Outras questões, actualmente de menor incidência, como a situação na Rússia, no Irão e na Coreia do Norte, podem eventualmente tornar-se questões de primeiro plano. No seu conjunto, a postura dos Estados-Membros relativamente a estas situações, susceptível de divergir caso a caso, pode ameaçar a estabilidade e coesão da União, constituindo-se em dificuldades e vulnerabilidades acrescidas na gestão da PESC.

Toda esta situação tem-se reflectido no processo de ratificação do Tratado Constitucional nos vários Estados-Membros. Embora seja complicado preverem-se todos os resultados, foi já possível constatar a existência de debates acesos sobre esta questão em países como a França, a Holanda e o Reino Unido. A percepção que decorre da avaliação do processo é que tem de se entender como possível a rejeição do Tratado pelo que se devem considerar esta possibilidade e as suas consequências.

Urge, no entanto, clarificar que a possível rejeição do Tratado não deverá ser sinónimo da morte da Política Europeia de Segurança e Defesa. Apesar de existirem vozes

discordantes que comparam as consequências da rejeição do Tratado à crise de 1954, não parece de prever retrocessos reais na evolução da PESD. Note-se, aliás, que a Agência Europeia de Defesa, outra das novidades introduzidas pelo Tratado Constitucional, começou já a ser desenvolvida antes mesmo do processo referendário ter sido iniciado. Até ao momento, a PESD tem sido uma história de sucesso, apesar de algumas falhas. Acima de tudo, convém lembrar que os Estados foram encontrando sempre forma de progredir na área da PESD, mesmo quando isso se traduziu em iniciativas à margem dos círculos oficiais do poder europeu.

➤ *Consequências e opções para Portugal*

No que diz respeito aos interesses nacionais, Portugal tem procurado participar nos centros de decisão, quer na NATO quer na UE, e, conseqüentemente, tem um papel extremamente importante e sensível no relacionamento entre a União e os EUA. Se por um lado a posição de Portugal é incómoda, por outro confere-lhe uma janela de oportunidade que deve ser aproveitada. Entre as consequências das novidades introduzidas pelo Tratado Constitucional salientam-se duas: o reforço do Conselho é favorável a Portugal, na medida em que obriga a procedimentos de consulta aos outros Estados Membros (Art.º I-40º); já a Cláusula de Defesa Mútua reveste aspectos mais delicados para Portugal (Art.º I-41º). Tendo em consideração que existe uma corrente de opinião nos EUA que considera o Tratado Constitucional nefasto para os seus interesses, coloca-se ao nosso país uma questão sensível quanto ao caminho a escolher. É no interesse de Portugal que a relação entre a NATO e a UE se faça da forma mais harmoniosa possível, não devendo o primeiro aceitar de forma alguma a fractura entre as duas organizações.

2. A dimensão estratégica Europeia

➤ *A UE, um actor global*

A natural manutenção da influência dos condicionamentos genéticos dos Estados-Membros na integração europeia no quadro da PESC continua a dificultar e, por isso, a adiar uma definição consensual do como se quer e mesmo se se quer a Europa da Defesa.

A actual conjuntura também não favorece uma maior rapidez na definição da Europa da Defesa; talvez porque a UE entende não ter conflitos estratégicos, a evolução económica não predispõe para o aumento de despesas com a defesa, existe um quadro de rejeição quanto a uma UE superpotência, os europeus para se defenderem e para defenderem os seus interesses podem (ainda) recorrer à NATO e os mais pequenos, como sempre, temem a perda de identidade e o directório dos grandes.

Opções de estatuto menor vão grassando, como uma UE “operacional civilista” ou uma “solucionadora de crises”. Uma dúvida significativa que fica é se, no caso da actual

situação na Bósnia piorar, a UE tem capacidade para a resolver sozinha, mesmo com o instrumento PESD ao seu dispor.

No entanto, embora se reconheça esta incómoda indefinição, que a natureza da União e a história dos seus Estados justificam, parece evidente que a UE é hoje um actor global. A implementação da EES, aliada à dinâmica do alargamento e às sucessivas etapas do processo de integração da PESD, bem como às novidades que são apontadas no Tratado Constitucional (ou só em parte se o Tratado não entrar em vigor), são factores que convergem num reforço do peso estratégico da UE.

➤ *O diálogo transatlântico*

A nova dimensão estratégica da UE (associada ao processo de transformação em curso na NATO) acarreta necessariamente consequências para o diálogo transatlântico, sendo ainda incerto qual o seu verdadeiro alcance. No centro deste quadro transatlântico situa-se a parceria estratégica entre a NATO e a UE, relativamente à qual também não existem hoje certezas definitivas quanto à melhor forma de a rentabilizar. A Cláusula de Defesa Mútua prevista no Tratado Constitucional preocupa agora sectores de opinião nos EUA que consideram ser importante verificar as suas consequências para o Tratado do Atlântico Norte.

Olhando para as ameaças e desafios de segurança com que a NATO e a UE hoje se deparam, existem seguramente razões para se reforçar e ampliar a cooperação mútua e não o contrário. Mas, sendo consensual a ideia da indispensabilidade do diálogo transatlântico, parece, no entanto, verificarem-se incertezas quanto ao contexto institucional por onde melhor canalizar o diálogo estratégico e como este se pode traduzir em acções práticas: através da parceria UE/NATO ou da parceria bilateral UE/EUA?

Neste âmbito, deve ser acautelada uma eventual transposição das consultas sobre questões estratégicas (segurança + defesa) para um quadro exclusivo de diálogo UE/EUA e em prejuízo das estruturas de diálogo UE/NATO, evitando que, nestas questões, a parceria UE/EUA substitua, em termos absolutos, a cooperação UE/NATO.

Recomendável será que, enquanto se procura a chave do relacionamento entre as duas organizações, se evitem outros caminhos que possam enfraquecer o relacionamento transatlântico, de que se apontam dois:

- um prende-se com determinadas fórmulas, que se poderão revelar fracturantes, de repartição do trabalho estratégico entre europeus e americanos e que devem ser acauteladas, garantindo que as grandes decisões políticas e estratégicas sejam objecto de consultas mútuas;
- o outro prende-se com propostas de extensão à NATO da opção por cooperações reforçadas, que poderão não ser exequíveis ou mesmo ser prejudiciais

(rompendo, nomeadamente, com o tradicional método de decisão por consenso no seio da Aliança).

O desenvolvimento de uma "parceria equilibrada" UE/EUA obriga a que os europeus assumam as suas responsabilidades e desenvolvam capacidades de defesa (a EES inclina-se nesse sentido). Sem capacidade de defesa e/ou capacidade estratégica própria, a UE contará muito pouco como parceiro estratégico dos EUA, pois só com essa capacidade poderá ser um parceiro efectivo dos EUA e nas suas intervenções no ordenamento internacional.

De qualquer modo (também por motivos decorrentes da vocação da UE como potência civil), continua a ser constatação pacífica que, nos tempos mais próximos, não é possível concretizar uma defesa europeia que seja autónoma dos EUA.

➤ *Diplomacia e defesa na UE*

Assiste-se hoje a um processo de ruptura na compartimentação "clássica" das políticas externa, de segurança e de defesa; considerando os desafios da actualidade, estas dificilmente podem continuar a ser mantidas e trabalhadas isoladamente, requerendo respostas cada vez mais multi-sectoriais (ex.: resposta ao terrorismo e/ou outras ameaças assimétricas; gestão civil/militar de crises; apoio à reconstrução...).

O Tratado Constitucional poderá dar um forte impulso à política externa da União, havendo quem argumente que a sua acção externa será precisamente o motor mais dinâmico na futura evolução estratégica da UE. O futuro peso estratégico da UE estará intrinsecamente associado aos instrumentos que tenha ao seu dispor e que lhe permitam assumir as suas (acrescidas) responsabilidades internacionais; mas o peso internacional da União será também determinado pela conjugação que futuramente vier a ser feita, dentro da UE, entre o vector diplomático e o vector de defesa.

No desenvolvimento da PESD tem vindo a ser tacitamente construída uma convergência nas questões de política externa, de segurança e de defesa. O previsto MNE da União, apoiado por um serviço diplomático europeu, acumulará, em simultâneo, responsabilidades na área da gestão de crises, da coordenação civil-militar e do desenvolvimento das capacidades militares. Este anunciado incremento de coordenação, com maior autoridade e legitimidade, poderá conferir, além de maior coerência na acção externa da UE, um maior peso e influência internacional da União que advirá na convergência de responsabilidades e capacidades e na maior visibilidade e credibilidade da política externa e dos seus instrumentos.

3. Incidências sobre as Forças Armadas portuguesas

➤ *Cooperações estruturadas*

Uma das novidades do Tratado Constitucional é a possibilidade de estabelecer uma “cooperação estruturada permanente” entre vários Estados-Membros, a fim de fazer face a situações de especial complexidade e exigência em termos de forças militares.

A cooperação estruturada está ao alcance dos Estados-Membros que preencham critérios mais elevados e que tenham assumido compromissos mais vinculativos em matéria de segurança e defesa, tendo em vista a realização de missões mais exigentes (Artº I-41º, nº 6). Estas premissas permitem concluir que as cooperações estruturadas visam dar maior eficácia às ações de gestão de crises conduzidas pela União Europeia e, por outro lado, dar consistência à Cláusula de Solidariedade, que estabelece a obrigação de prestar assistência a um Estado-Membro no seu território, em caso de ataque terrorista. Associada à Cláusula de Assistência Mútua poderemos estar perante o embrião de um “Artº 5º” da União Europeia, correndo-se o risco de alguma sobreposição com as obrigações e o espírito da Aliança Atlântica.

Os condicionamentos para a admissão de novos pretendentes a uma cooperação estruturada já existente (os quais exigem uma decisão por maioria qualificada de entre os Estados-Membros que já fazem parte da mesma), facilitam a criação de coligações no interior da União Europeia. Estas poderão, eventualmente, defender interesses não necessariamente coincidentes com os do conjunto dos seus Estados-Membros. Este facto encerra o perigo de permitir um fraccionamento da União, deixando alguns Estados-Membros fora do núcleo duro da mesma, o que conduziria a um desequilíbrio político e estratégico dentro da União Europeia.

➤ *Os interesses de Portugal*

Portugal é um país europeu com uma posição de centralidade no mundo atlântico, o que não pode deixar de ser tido em conta na definição e na conduta da sua política externa. São do seu interesse a preservação dos laços transatlânticos, o alargamento e o aprofundamento da União Europeia e a conservação da coesão dentro desta última. Com efeito, ao longo da sua história, Portugal sofreu sempre as consequências das divisões intra-europeias e das tentativas hegemónicas dos Estados centrais europeus. Tal determinou a sua opção por uma aliança com a potência marítima dominante, o que tem sido uma constante da sua política internacional. A sua posição geográfica fez com que, desde sempre, o confronto entre continentais e marítimos impedisse a manutenção de uma atitude de neutralidade perante os grandes conflitos europeus.

Numa altura em que a União Europeia se prepara para fazer face a riscos que ameaçam a sua segurança e defesa, Portugal não pode alhear-se desses desafios, tendo toda a conveniência em não ficar afastado dos arranjos de forças que vierem a constituir-se. Parece, portanto, inquestionável a conveniência em participar nas cooperações

estruturadas permanentes que vierem a ser construídas, sob pena de ficar à margem das grandes decisões e dos benefícios indirectos que normalmente resultam duma participação activa. Por outro lado, tem toda a vantagem em contribuir de forma firme e determinada para impedir que tais iniciativas ponham em causa as condições de funcionamento da NATO, assegurando assim a perenidade, a eficácia e a característica cimentadora de unidade da Aliança Atlântica.

A questão parece ser, assim, a forma de participação. As exigências da figura de cooperação estruturada são naturalmente pesadas para os países que não possuem meios militares relevantes.

Seria desejável que Portugal pudesse contribuir com um *Battle Group* inteiramente nacional ou, pelo menos, de comando nacional. Todavia, dadas as responsabilidades já assumidas na participação portuguesa na *NATO Response Force* (que não devem ser descuradas), é de admitir uma contribuição menos significativa, reduzida à participação num *Battle Group* internacional, eventualmente de comando italiano ou espanhol.

Estas duas nacionalidades asseguram um bom entendimento linguístico, absolutamente essencial para que as condições de comando e controlo funcionem sem dificuldades de maior. A colaboração de longa data entre forças portuguesas e italianas (iniciada com a atribuição da 1ª Brigada Mista Independente ao I Corpo de Exército Italiano e continuada recentemente com as experiências da Bósnia-Herzegovina e do Iraque), aconselha a que seja dada preferência à cooperação com um comando italiano. Todavia, a progressiva aproximação entre forças portuguesas e espanholas aconselha a não pôr de parte a possibilidade de uma cooperação com estas últimas. Por outro lado poderá também ser explorada a possibilidade de atribuir forças de operações especiais, dados os menores custos e a grande qualidade que, neste campo, podemos oferecer.

➤ *A reforma das Forças Armadas Portuguesas*

A firme assunção da participação na *NATO Response Force* e nos *Battle Groups* destinados às cooperações estruturadas pode constituir um factor decisivo para orientar a reforma das Forças Armadas Portuguesas. Estas têm vindo de há longa data a ser objecto de sucessivas reformas, as quais, em rigor, têm visado mais a redução de efectivos e de instalações e a substituição do contingente de conscritos por soldados profissionais e semi-profissionais do que propriamente a dar um novo figurino às nossas forças militares.

As unidades militares actualmente disponíveis nos três ramos das Forças Armadas carecem eventualmente de algumas adaptações para se constituírem em elementos integrantes das forças europeias. Contudo, maior é a necessidade de equipamentos que permitam interoperabilidade com forças de outros países. Esta lacuna deve-se a uma deficiente concretização das sucessivas Leis de Programação Militar, cujos objectivos, aliás, não têm visado uma reforma racional, mas sim o preenchimento de lacunas dos

Ramos, sem um critério objectivo que não o de um relativo equilíbrio na satisfação das aspirações sectoriais.

Do exposto resulta que o verdadeiro objectivo da reforma das Forças Armadas deve ser a procura da maior eficiência possível a extrair dos meios à sua disposição, por forma a que tenham maior projecção nas organizações em que participam.

A actual situação e os objectivos do Tratado conferem a Portugal uma óptima oportunidade de reforçar o seu potencial militar e adequar as suas Forças Armadas às missões que, no futuro próximo, se avizinham como as mais prováveis. Para tal devem ser encontradas soluções para garantir a necessária disponibilidade em efectivos, dentro do novo sistema de recrutamento profissional e semi-profissional; para reequipar as nossas forças com materiais compatíveis com os dos demais exércitos; para conferir maior flexibilidade às nossas unidades militares; e para lhes garantir maior capacidade de sustentação, designadamente no âmbito do transporte estratégico e logístico, no apoio de combate e no apoio de serviços.

Estas exigências impõem uma revisão da Lei de Programação Militar que compatibilize os recursos disponíveis com as necessidades de atender aos *Headline Goals 2010*. E porque os recursos são sempre reduzidos face às necessidades ideais, torna-se necessário estabelecer critérios de priorização na aquisição de equipamentos, porventura dando preferência àqueles que, com menos custos, produzirem maiores resultados estratégicos, ou seja, aqueles que permitam ao País corresponder com maior eficácia às exigências da NATO e da UE.

Neste contexto é, todavia, essencial não esquecer que a maior prioridade continua a ser a defesa dos interesses nacionais, designadamente a garantia da segurança do espaço terrestre, marítimo e aéreo nacional. Para além deste espaço assume também especial interesse o conjunto dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, com quem é imperativo manter uma eficaz cooperação técnica e partilhar dos ideais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

IDEIAS - FORÇA

- *O Tratado Constitucional pretende aprofundar a PESC, através da introdução de elementos inovadores como o alargamento do âmbito das missões, o conceito Battle Group, as cooperações estruturadas permanentes, a cláusula de solidariedade e a cláusula de defesa comum.*
- *A PESD tem sido uma história de sucesso. Assim, mesmo que o Tratado não venha a entrar em vigor, é de prever que a PESD continue.*
- *Parece evidente que a UE é hoje um actor global. A implementação da Estratégia Europeia de Segurança, a dinâmica do alargamento, as sucessivas etapas de integração da PESD e as novidades contidas no Tratado Constitucional são factores que convergem no reforço do peso estratégico da UE.*
- *Sem capacidade estratégica própria a UE contará muito pouco como parceiro estratégico dos EUA e no Mundo.*
- *A constituição das cooperações estruturadas permanentes encerra o risco de permitir a formação de coligações dentro da União, que podem pôr em causa a sua coesão.*
- *Portugal dispõe de uma janela de oportunidade para orientar a reestruturação das suas Forças Armadas com base na sua participação efectiva na NATO Response Force e nos Battle Groups.*
- *Na reestruturação das Forças Armadas de Portugal é essencial assegurar a prioridade do seu desempenho na segurança do espaço estratégico nacional.*

Mesa Redonda IDN – EuroDefense

Participantes

Prof. Doutor João Marques de Almeida

Dr. Júlio Miranda Calha

Prof.^a Doutora Maria Carrilho

Dr. João Paulo Costa

TGen. Abel Cabral Couto

VAlm. António Rebelo Duarte

Dr. Carlos Gaspar

Dr. António Figueiredo Lopes

Dr.^a Luísa Meireles

TGen. José Pinto Ramalho

Gen. José Loureiro dos Santos

INSTITUTO DA DEFESA NACIONAL

Calçada das Necessidades, nº 5
1399-017 Lisboa
Tel: (351) 21 392 46 00
Fax: (351) 21 392 46 58
E-mail: ids@ids.mdn.gov.pt
Site: www.ids.gov.pt

EURODEFENSE-PORTUGAL

Praça das Indústrias
Apartado 3200 – EC Junqueira
1301-965 Lisboa
Tel: (351) 21 360 11 15
Fax: (351) 21 363 56 08
E-mail: euromdef@aip.pt
Site: euromdefense.aip.pt